

LEI MUNICIPAL Nº 1.825, DE 17 DE JULHO DE 2006.

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº1.813 de 23 de junho de 2006 e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.813, de 23 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. ...

05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.10.161- Incentivo à empresa/pagamento de aluguel

3.3.60.00.00.00.00- Transf. a Inst. Priv. c/fins lucrativos

3.3.60.41.00.00.00- Contribuições

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.813/2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal